PPGCTA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

Critérios para credenciamento de docentes no Programa de *Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência e Tecnologia de Alimentos* – PPGCTA da UDESC Oeste.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos, da Universidade do Estado de Santa Catarina (PPGCTA/UDESC), no uso de suas atribuições, e de acordo com o Regimento Geral da Pós-Graduação (Resoluções Nº 013, Nº 033/2014, Nº 07/2016 e a Nº 37/2019 - CONSEPE) e a Resolução 02/2020 - PPGCTA,

RESOLVE:

- Determinar procedimentos para credenciamento de docentes permanentes ou colaboradores no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos – PPGCTA da UDESC Oeste.
- 2. Os docentes interessados serão avaliados a fim de obterem o credenciamento que os habilita a atuar no PPGCTA da UDESC Oeste, podendo o docente ser enquadrado nas diferentes categorias (permanente ou colaborador), conforme o atendimento dos requisitos mínimos de que trata o item 5.

3. Pré-requisitos para o pedido de credenciamento

- a) Estar atuando em disciplinas de graduação;
- b) Demonstrar potencial para o desenvolvimento de projetos científicos e/ou tecnológicos no programa mediante projetos já aprovados e executados, ou em execução, em outros setores (departamentos, programas de pós-graduação, etc.);
- c) Demonstrar potencial para orientação de alunos por meios de experiências com orientações de estágio supervisionado, trabalho de conclusão de curso, iniciação científica, dissertação de mestrado e/ou tese de doutorado;
- d) Demonstrar capacidade de formalização de parcerias com o setor industrial e/ou social por meio de projeto(s) executado(s) ou em execução;
- e) Demonstrar a capacidade de captação de recursos para o financiamento de projetos de pesquisa e/ou extensão no PPGCTA por meios de projetos já aprovados.
- 3.1. Os interessados em ingressar como docente do PPGCTA da Udesc Oeste deverão cumprir pelo menos 3 dos pré-requisitos citados no item 3 para efetuarem a solicitação.

4. Do pedido

- 4.1. Apresentar os seguintes documentos para o pedido de credenciamento como docente no PPGCTA:
- a) Formulário de solicitação (Anexo I da Resolução 02/2020 PPGCTA (Mestrado Acadêmico em Ciência e Tecnologia de Alimentos (udesc.br);
- b) Cópia do Título de Doutor em Áreas Afins às linhas de pesquisa do PPGCTA conforme Resolução 02/2020 - PPGCTA;

3



PPGCTA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

- c) Justificativa para o pedido, indicando pelo menos, uma das linhas de pesquisa atualmente existentes no PPGCTA em que deseja atuar e pelo menos uma disciplina dentre aquelas do quadro de disciplinas do PPGCTA que poderia ministrar, e/ou propor a inclusão de uma disciplina que tenha relação com a(s) linha(s) de pesquisa indicada(s);
- d) Currículo Lattes atualizado com os documentos comprobatórios das atividades dos últimos 4 anos completos, sendo que não são computadas as atividades relizadas no ano da solicitação, a contar até a data da solicitação de credenciamento;
- e) Proposta de projeto de pesquisa guarda-chuva temático que será desenvolvido no PPGCTA com foco e abordagem, em pelo menos, uma das linhas de pesquisa atualmente vigentes no programa.

5. Da avaliação dos pedidos

- a) O docente solicitante deve ter índice de produção científica em periódicos, trabalhos completos/resumos publicados em anais de eventos científicos/tecnológicos, livros e/ou capítulos de livros, e patentes nos últimos 4 anos maior ou igual a 6,6 para ingressar na categoria permanente.
- b) Não há limite de pontuação proveniente de artigos dos últimos 4 anos para o somatório das produções científicas/tecnológicas.
- c) Do índice 6,6 descrito no item a, poderão ser computados, no máximo, 0,15 pontos em trabalhos completos/resumos publicados em anais de eventos científicos/tecnológicos a cada ano, sendo que cada trabalho completo/resumo equivale a 0,05 pontos, e portanto, somando o total de 0,60 para o quadriênio.
- d) Do índice 6,6 descrito no item a, poderão ser computados, no máximo, 0,20 pontos em livros e/ou capítulos de livros publicados na Área de Ciência de Alimentos a cada ano, sendo que cada livro e/ou capítulo de livro equivale a 0,10 pontos, e portanto, somando o total de 0,80 para o quadriênio.
- e) Do índice 6,6 descrito no item a, poderão ser computados, no máximo, 0,30 pontos em produção de patentes (depósito, licenciamento, transferência) na Área de Ciência de Alimentos a cada ano, sendo que cada patente equivale a 0,10 pontos, e portanto, somando o total de 1,2 para o quadriênio.
- f) Os pedidos de credenciamento tratados nesse documento serão analisados pela comissão de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento do PPGCTA da Udesc Oeste.
- g) O resultado da avaliação dos pedidos da comissão será enviado para posterior deliberação do Colegiado do PPGCTA da Udesc Oeste.
- h) No caso do docente já ter concluído orientações no PPGCTA nos últimos quatro anos completos não computando o ano de solicitação de credenciamento/recredenciamento, o docente deve somar no mínimo 0,625 ponto, em média, referente à produção científica com discentes sob sua orientação e que estejam relacionados a seus trabalhos de dissertação, para cada dissertação defendida no período. Para este cálculo, deverá ser dividida a pontuação total da produção científica com discentes pelo número de dissertações concluídas sob sua orientação.

Parágrafo 1: A pontuação de artigos científicos em periódicos nacionais e internacionais será obtida utilizando o Equivalente A1 na Área de Ciências de Alimentos conforme o quadro que seque:

5



PPGCTA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

Qualis	Pontuação
A1	1,000
A2	0,875
A3	0,750
A4	0,625
B1	0,500
B2	0,375
В3	0,250
B4	0,125

Parágrafo 2: Os índices de produção científica e/ou tecnológicas exigidos nos itens a, b, c, d, e serão 50% menores em caso de pedidos para ingressar no PPGCTA como docente colaborador.

Parágrafo 3: Caso o número de pedidos de docentes para atuar como colaboradores no programa exceda o total de 20% em relação ao número de docentes permanentes número máximo permitido pela Capes na ocasião do pedido, será feito um ranqueamento dos pedidos de acordo com índice de produção indicado nas letras a, b, c, d, e.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Mais informações sobre a atuação de docentes permanentes e colaboradores no PPGCTA da Udesc Oeste estão descritos na Resolução 02/2020 PPGCTA.
- b) Os casos omissos serão avaliados pela comissão de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento do PPGCTA da Udesc Oeste e deliberados pelo Colegiado do Programa.

Pinhalzinho/SC, 13 de novembro de 2023

Dr. Prof. Alessandro Cazonatto Galvão Coordenador do PPGCTA



Assinaturas do documento



Código para verificação: 2C0R71WL

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALESSANDRO CAZONATTO GALVAO (CPF: 584.XXX.841-XX) em 14/12/2023 às 15:45:04 Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:47:45 e válido até 30/03/2118 - 12:47:45. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00050453/2023 e o código 2C0R71WL ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.